



## RESOLUÇÃO Nº 002/2025

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GRANJEIRO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Granjeiro– CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 016/2021, de 11 de Outubro de 2021, em Reunião Ordinária do dia 23 de Maio de 2025, considerando que o Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 001, de 23 de Maio de 2025, em caráter ordinário a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Granjeiro - Ceará, no período de 12 de Junho de 2025.

#### RESOLVE APROVAR:

**Art. 1º** - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;
- IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;



VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;

IX. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

XI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS;

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 06 (seis) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

**I – Na condição de membro titular:**

- a) Conselheira - AFONSO PINHEIRO SOUTO - representante de trabalhadores(as);
- b) Conselheira – LARA KETHYLEN FERREIRA SOUTO- representante de usuários(as);
- c) Conselheira - FRANCISCA SEVERINO CARDOSO - representante entidades e organizações socioassistenciais;
- d) Conselheira – JOSE RODRIGUES DOS REIS - representante governamental.

**II – Na condição de membro suplente:**

- a) Conselheira — - representante dos trabalhadores(as) do SUAS MARIA SOCORRO MARQUES BALBINO;
- b) Conselheira - TEREZA GERMANA DE LIMA - representante de usuários(as);
- c) Conselheira - RAIMUNDA FERNANDES DE LIMA SILVA - representante das entidades e organizações socioassistenciais;
- d) Conselheira - THAMIRES DOS SANTOS FERREIRA - representante governamental

**Parágrafo único.** Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

**III - Na condição de membro Colaborador(a):**

- a) representante Técnica de Referência de Assistência Social –CRAS: EULINA ALVES SOUSA BRITO;
- b) representante do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social: RAIMUNDA EDINA PEREIRA



c) representante do setor da Secretaria Municipal de Educação: MARIA IRIS MEIRY VIEIRA BRITO LIMA

d) representante Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LIMA.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

I. presencialmente,

II. por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

**Art. 5º** - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

**Art. 6º** - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

**Art. 8º** - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria-Executiva do CMAS;



II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social);

**Art. 9º** Para contribuir com o processo de organização da XII Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatória, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatório, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da XII Conferência Municipal ;
- b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;
- c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;
- f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

**Art. 10** - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

**Art. 11** - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 12** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GRANJEIRO- CE, 23 de Maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO PINHEIRO SOUTO NETO**  
**PRESIDENTE DO CMAS**